

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca GABIN-PT	
---	---	---

ATO Nº 9 CONPUS-PT/CEFET-RJ, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O Presidente do Conselho do campus Petrópolis (CONPUS-PT), do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2026, em 7 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento que dispõe sobre o aproveitamento de créditos e dispensa de disciplinas dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Cefet/RJ Uned Petrópolis, e seus Anexos A, B e C, nos termos do Regimento Interno dos Cursos de Graduação do Cefet/RJ (Manual do Aluno de Graduação).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE DA ROCHA HENRIQUES
Presidente do CONPUS Petrópolis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Felipe da Rocha Henriques, DIRETOR - CD3 - UNED-PT**, em 10/07/2026 09:59:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82567

Código de Autenticação: 7923c84a19



NORMAS PARA DISPENSA DE DISCIPLINAS

Dispõe sobre o aproveitamento de créditos e dispensa de disciplinas dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Cefet/RJ Uned Petrópolis, nos termos do [Manual do Aluno de Graduação](#) do Cefet/RJ, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO CONCEITO E DA FINALIDADE

Art. 1º A dispensa de disciplinas é um direito dos alunos regularmente matriculados para qualquer mudança de currículo, nos termos do [Manual do Aluno de Graduação](#) do Cefet/RJ.

§ 1º O aluno poderá obter dispensa de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior (IES) legalmente reconhecidas antes do ingresso no curso em que se encontra regularmente matriculado.

§ 2º Os pedidos de dispensa de disciplinas deverão ser requeridos em sua totalidade e uma única vez, por ocasião do ingresso do aluno no Cefet/RJ.

§ 3º Enquanto não for formalizada a dispensa requerida, analisada e deferida pelo docente ou coordenação responsável, o aluno estará sujeito à apuração de frequência e aos atos escolares nas respectivas disciplinas.

Art. 2º Em nenhuma hipótese será concedida dispensa das disciplinas estágio supervisionado e projeto final de curso.

CAPÍTULO II DOS FAVORECIDOS

Art. 3º São passíveis do benefício de isenção de disciplinas, nas condições deste Regulamento, discentes do ensino superior regularmente matriculados que tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas na IES de origem, antes da matrícula no Cefet/RJ.

§ 1º O discente deverá anexar a documentação comprobatória (digital ou impressa) ao pedido. Caso opte pela versão digital, a documentação precisará conter a assinatura digital (gov.br ou plataforma de assinatura digital com certificação) do responsável por sua expedição:

I – original do Histórico Escolar do curso de Graduação, com os dados referentes a cada disciplina: código, nome, modalidade (presencial ou on-line), número de aulas semanais, carga horária semestral (teórica, prática,

estágio e/ou extensão), grau obtido e situação final (aprovado ou reprovado);
e

II – programas das disciplinas (inclusive de laboratórios e/ou oficinas), com os mesmos códigos e nomes contidos no Histórico Escolar (no caso de alteração destes, deverá ser anexada declaração da Instituição que comprove ter o requerente cumprido os respectivos programas).

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O discente deverá solicitar dispensa de disciplinas no período definido no Calendário Acadêmico vigente, por meio de requerimento formal (Anexo A) dirigido à Seção de Registros Acadêmicos (Serac).

§ 1º O pedido deverá ser feito pelo Sistema de Chamados (<https://chamados.cefet-rj.br>), utilizando o e-mail institucional do discente para “*CAMPUS Petrópolis • SERAC-PET • Disciplinas e Afins*”, conforme fluxograma interno (Anexo B).

§ 2º O estudante deverá instruir o requerimento de dispensa de disciplina (Anexo A) com a documentação comprobatória (Art. 3º), fazendo constar no formulário a indicação das disciplinas cursadas na IES de origem e suas correspondentes no Cefet/RJ.

§ 3º O pedido enviado sem documentação comprobatória será indeferido.

§ 4º A solicitação de dispensa de disciplinas é de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal e deverá ser apresentada em sua totalidade e uma única vez, por ocasião do ingresso do aluno no Cefet/RJ.

CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DECORRENTE DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 5º O total de créditos aproveitados deverá respeitar os seguintes critérios:

I – disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, não poderá ser superior a 50% do total de créditos do curso de Graduação em que o interessado estiver matriculado no Cefet/RJ;

II – disciplinas cursadas na própria instituição (Cefet/RJ), não poderá ser superior a 75% do total de créditos do curso de Graduação em que o interessado estiver matriculado no Cefet/RJ.

Parágrafo único. Não serão considerados os créditos excedentes aos percentuais acima mencionados, cabendo ao chefe de departamento/coordenador indicar as disciplinas que, em consequência, deverão ser cursadas.

Art. 6º Cabe à Serac encaminhar o pedido à Coordenação do curso, responsável por supervisionar o processo de aproveitamento de créditos junto aos docentes das respectivas disciplinas.

§ 1º A Coordenação do curso deverá encaminhar para o(a) docente de cada disciplina a documentação pertinente para análise do pedido de dispensa.

§ 2º A análise deverá ser realizada pelo(a)s docentes responsáveis, com encaminhamento do resultado (Anexo C) à Coordenação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º A Coordenação do curso deverá enviar à Serac, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a análise completa de dispensa de disciplina (Anexo A), informando, para cada disciplina, se a solicitação foi “Indeferida”, “Deferida” ou teve o “Deferimento condicionado ao cumprimento da extensão”.

§ 4º Nos casos de disciplinas com especificação explícita de carga horária da componente curricular extensionista (Art. 5º inciso I do [Anexo da Resolução CEPE nº 01/2023](#)), se o conteúdo e a duração da(s) disciplina(s) cursadas na IES/Curso de origem corresponderem a 75% (ou mais) da disciplina do Cefet/RJ, o resultado da análise será “Deferimento condicionado ao cumprimento da extensão”. A concessão da dispensa ficará condicionada ao efetivo cumprimento desta exigência pelo discente, na forma do Art. 11, em até 2 (dois) semestres letivos subsequentes à solicitação. Transcorrido este prazo, cabe ao(à) docente responsável informar o resultado final (Anexo C) à Coordenação, a qual, por sua vez, o encaminhará à Serac.

Art. 7º Somente poderão ser aproveitados créditos de disciplinas em que o aluno tenha sido aprovado na IES de origem antes da matrícula no Cefet/RJ.

Art. 8º É vedado o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas concomitantemente com a frequência no Cefet/RJ.

Art. 9º Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas nos seguintes casos:

I – quando o requerente já tiver cursado, na IES/Curso de origem, disciplina análoga, com programa equivalente em conteúdo e duração mínima de 75% da estabelecida para a disciplina no Cefet/RJ;

II – quando, nas mesmas condições do inciso I, o requerente tiver obtido créditos em duas ou mais disciplinas que, em conjunto, sejam consideradas equivalentes em conteúdo e duração mínimos de 75% dos estabelecidos para a disciplina no Cefet/RJ.

§ 1º As disciplinas com especificação de CH extensionista, além do disposto nos incisos I e II, serão submetidas à análise adicional do docente responsável (Anexo C). A ausência do parecer docente implicará o indeferimento do pedido.

§ 2º A análise das disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos na IES de origem ficarão a cargo do chefe de departamento/coordenador, que poderá aplicar uma prova de proficiência e/ou análise da documentação pertinente.

Art. 10 O pedido de dispensa de disciplina será indeferido nas seguintes hipóteses:

I – quando a carga horária da disciplina cursada na IES de origem for inferior a 75% da estabelecida para o componente curricular equivalente no Cefet/RJ;

II – quando o interessado tiver cursado a disciplina em outra IES após sua matrícula no Cefet/RJ;

III – quando não for reconhecida a equivalência entre o efetivo conteúdo do programa ministrado ao aluno na IES de origem e o da disciplina do Cefet/RJ;

IV – quando a disciplina possuir especificação de carga horária extensionista, e não houver comprovação de cumprimento extemporâneo da respectiva CH pelo aluno, bem como análise adicional (Anexo C) pelo docente responsável;

V – quando a disciplina estiver relacionada ao estágio supervisionado e/ou projeto final de curso.

Art. 11 Considerar-se-á, para cumprimento extemporâneo da carga horária (CH) extensionista da disciplina, uma das seguintes modalidades:

I – realização de trabalhos práticos ou de campo, cuja CH total seja igual ou superior ao mínimo exigido de CH extensionista na disciplina;

II – participação em atividades na Semana Acadêmica do Curso e/ou na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (Sepex), em atividades fins correspondentes às extensionistas da disciplina, cuja CH total destas seja maior ou igual ao mínimo exigido de CH extensionista na disciplina;

III – atividades listadas no Art. 4º do [Anexo](#) da [Resolução CEPE nº 01/2023](#), desde que devidamente cadastradas na Diretoria de Extensão (Art. 7º do [Anexo](#) da [Resolução CEPE nº 01/2023](#)) e em consonância com o conteúdo programático da disciplina;

IV – outra forma de avaliação definida pelo docente responsável pela disciplina.

Parágrafo único. O cumprimento extemporâneo da CH extensionista deverá observar os parâmetros curriculares do curso, sendo de competência do docente responsável a avaliação de sua pertinência frente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e demais regulamentos vigentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A critério da Coordenação do curso, poderá ser concedida a quebra de pré-requisito para disciplinas que dependam de componentes curriculares em processo de análise de dispensa, nos termos do Art. 6º, § 3º.

Parágrafo único. A concessão de quebra de pré-requisito fica condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 9º, incisos I ou II.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela Gerência Acadêmica do Cefet/RJ Uned Petrópolis.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação no Conselho do Campus Petrópolis (CONPUS-PT).

Anexo A - Formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplinas

Nome do(a) Aluno(a):

Curso:

Matrícula:

Professor(a): Quando o seu parecer for de **deferimento**, escreva **SIM**.

No caso de **deferimento condicionado ao cumprimento da extensão**, escreva **COND**.

No caso de **indeferimento**, escreva **NÃO, seguido do algarismo correspondente ao motivo abaixo**:

1) Carga horária insuficiente

2) Ausência de programa

3) Programa insuficiente

4) Disciplina sem aprovação ou não cursada

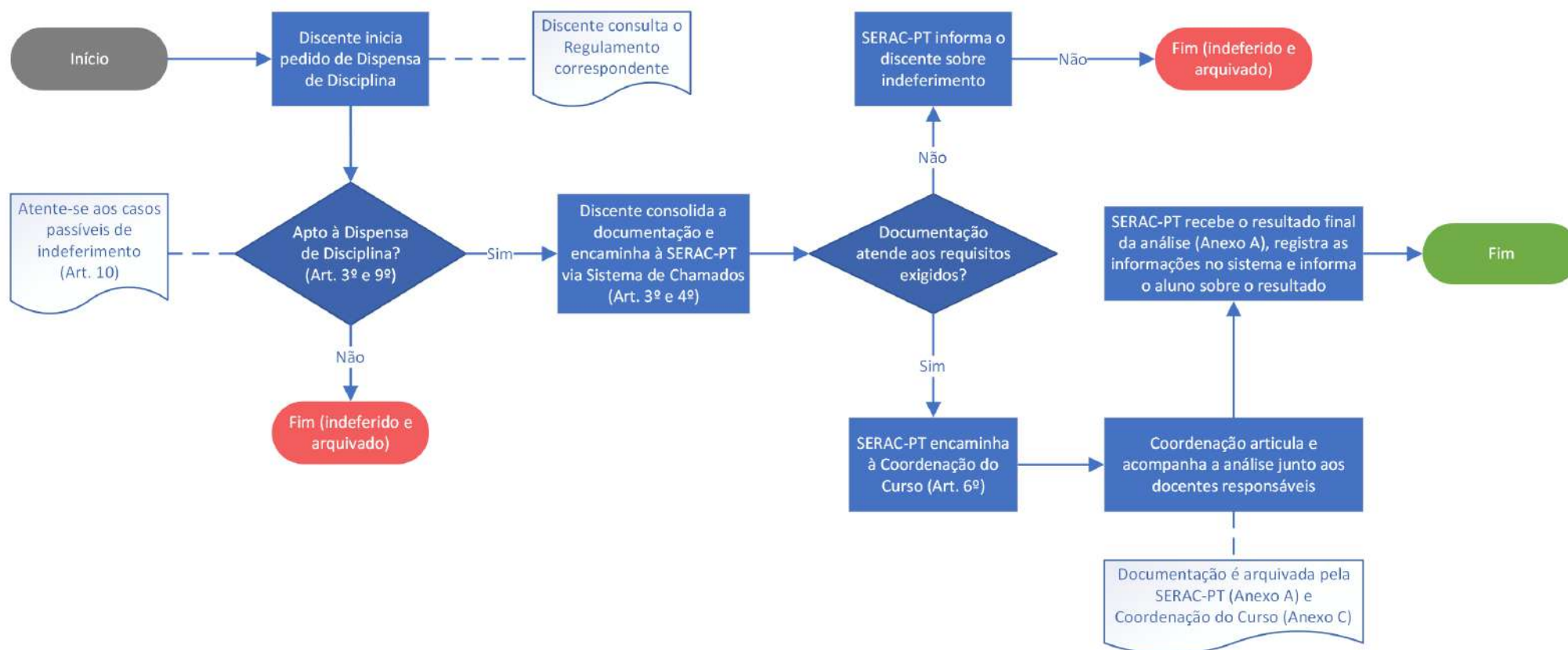
5) Outro(s): _____

Disciplinas do Cefet/RJ Petrópolis						Disciplinas de outras Instituições de Ensino Superior (IES)								PARECER DO(A) PROF(A). AVALIADOR(A)		
CÓDIGO	CH ¹				DISCIPLINA	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CÓDIGO	NOTA	CH ¹				PARECER	NOME PROF.(A)	DATA
	T	P	E	Ex						T	P	E	Ex			

Data e assinatura do coordenador do curso:

¹ Detalhar a Carga Horária (CH) em Teoria (T), Prática (P), Estágio (E) e Extensão (Ex).

Fluxograma para Dispensa de Disciplinas



Anexo C – Formulário de Análise de Dispensa de Disciplinas

Aluno(a): _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Declaro que o pedido do aluno(a) em epígrafe foi:

() Deferido () Indeferido () Deferimento condicionado ao cumprimento da extensão

Cefet/RJ					
Código:	Disciplina:	CH ¹			
		T:	P:	E:	Ex:

I.E.S.:									
Código	Disciplina	CH ¹				Ano/Semestre	Grau		

Em caso de indeferimento, encontra-se abaixo a justificativa.

Caso a disciplina possua carga horária extensionista, explicita abaixo como se deu o aproveitamento (Art. 11) e anexe as comprovações cabíveis.

Petrópolis, ____ de _____ de _____.

Docente responsável

Coordenação do Curso

¹ Detalhar a Carga Horária (CH) em Teoria (T), Prática (P), Estágio (E) e Extensão (Ex).